



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.003, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº058/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cheram)

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 3.915, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL PERTENCENTE A MAURÍCIO GARCIA DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se o artigo 1º-A e seu Parágrafo Único à Lei nº. 3.915, de 14 de dezembro de 2.012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel de Propriedade do Município com imóvel pertencente a Maurício Garcia da Silveira, com a seguinte redação:

Art. 1ºA - Fica desafetada a área descrita do artigo 1º, do uso institucional, que passa a integrar o Patrimônio Dominial do Município, para fins de permuta.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva de permuta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de outubro de 2013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08, de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.003

foi aprovada pelo Conselho Municipal e municipalizada pelo Conselho de Assesores do Município em sessão ordinária.

Lavras, 18 de outubro de 2013



